Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/92

Súmula: Referenda Termo de Cooperação, firmado entre o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural e o Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural e o Município da Lapa.

Art. 2º - O termo de cooperação de que trata o artigo primeiro tem por escopo assegurar as condições de funcionamento do Museu Casa Cel. Joaquim Lacerda, neste Município, através de gestão conjuntas com vista a possibilitar sua regular utilização.

Art. 3º - Este decreto emtrá em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de março de 1992

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.